



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA  
DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**OFÍCIO Nº 75/2023-PG**

Porto Ferreira, 14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira  
– Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023.**

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 232, de 15 de dezembro de 2020 que institui o Código de Obras do Município de Porto Ferreira, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Toda e qualquer obra de construção, reforma, ampliação e regularização de edifícios, passeios e similares, efetuada a qualquer título, em imóveis dentro dos limites do Município, sejam eles urbanos ou rurais, são reguladas pela presente Lei, obedecidas às normas federais, estaduais e municipais relativas à matéria, e passíveis de aprovação pelo setor competente da municipalidade”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**  
**PREFEITO**

1





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei Complementar altera dispositivo da Lei Complementar nº 232, de 15 de dezembro de 2020, que institui o Código de Obras do Município de Porto Ferreira.

A alteração proposta tem por objetivo expandir a atuação da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU, no que diz respeito a toda e qualquer obra de construção, reforma, ampliação e regularização de edifícios, passeios e similares que ocorram nos limites do município e não apenas no perímetro urbano.

Essa expansão visa assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conforto de toda e qualquer edificação realizada no município de Porto Ferreira.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 653A-0294-F000-F53E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 15/12/2023 10:32:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/653A-0294-F000-F53E>